LEI Nº 1.184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

"Autoriza o Município da Estância Hidromineral de Lindóia a participar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, constituído por Municípios do Estado de São Paulo, mediante assinatura do competente Protocolo de Intenções.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o Protocolo de Intenções e seus Anexos que disciplina o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de dezembro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração